



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 6/2020/PE

Nome: **UNIDADE MISTA MARIA ELIZIÁRIA PAES**

Endereço: Rua Padre João Ribeiro, 231

Bairro: Centro

Cidade: Alagoinha - PE

Cep: 58390-000

Telefone(s):

Origem: PESSOA FÍSICA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Data da fiscalização: 15/01/2020 - 13:10 a 15:00

Fiscal: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tal vistoria é uma demanda resultante de denúncia via e-mail, cujo protocolo é 6658/2019, o conteúdo desta é sobre ausência de médico nos plantões dos finais de semana.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Complexidade: Média complexidade

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

4.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

4.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**

4.5. Realiza pesquisas: Não

4.6. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

4.7. Residência Médica: Não

4.8. Serviço de transplante de órgão: Não

4.9. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não

UNIDADE MISTA MARIA ELIZIÁRIA PAES - 6/2020/PE - Versão: 06/12/2019
Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

5. PORTE DO HOSPITAL

5.1. : Porte I

6. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

6.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Sim

6.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: **Não**

7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

7.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado

7.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado

7.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

8. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

8.1. Sinalização de acessos: Sim

8.2. Ambiente com conforto térmico: Não

8.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

9. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

9.1. Ambulatório: Não

9.2. Unidade de internação: Sim

9.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim

9.4. Maternidade: Não

9.5. Centro de parto normal: Sim

9.6. Centro de reprodução humana assistida: Não

9.7. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Não

9.8. Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não

9.9. Unidade de Terapia Intensiva de Queimados: Não

9.10. Unidade de Terapia Intensiva de Transplantes: Não

9.11. Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Não

9.12. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Não

9.13. Hospital dia: Não

9.14. Unidade médico-cirúrgica de curta permanência: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.15. Banco de Leite Humano: Não
- 9.16. Posto de coleta de leite humano: Não
- 9.17. Serviço de Terapia Renal Substitutiva: Não
- 9.18. Serviço de oncologia / serviço de terapia anti-neoplásica: Não
- 9.19. Enfermaria psiquiátrica: Não
- 9.20. Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Não
- 9.21. Serviço de radioterapia: Não
- 9.22. Serviço de hemoterapia: Não
- 9.23. Banco de sangue de cordão umbilical e placentário: Não
- 9.24. Laboratório de processamento de célula progenitora hematopoética de medula óssea e sangue periférico: Não
- 9.25. Centro de tecnologia celular: Não
- 9.26. Serviço de medicina nuclear: Não
- 9.27. Centro cirúrgico: Não (Desativado desde novembro de 2019.)
- 9.28. Serviço de transplantes de órgãos sólidos: Não
- 9.29. Serviço de transplantes de medula óssea: Não
- 9.30. Banco de Tecidos: Não
- 9.31. Biobanco: Não
- 9.32. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 9.33. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não
- 9.34. Posto de coleta para análises clínicas: Sim
- 9.35. Laboratório de histocompatibilidade (HLA): Não
- 9.36. Serviço de toxicologia clínica: Não
- 9.37. Serviço de imagem / radiologia médica: Não
- 9.38. Hemodinâmica: Não
- 9.39. Serviço de Endoscopias: Não
- 9.40. Serviço de vacinação: Não
- 9.41. Serviço de buco-maxilo-facial: Não
- 9.42. Serviço de ambulância / remoção de pacientes: Sim (Sao duas ambulancias da unidade e mais 04 da secretaria municipal de saúde.)
- 9.43. Serviço de medicina hiperbárica: Não
- 9.44. Necrotério: Sim

10. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS ** (1)

GRUPO ALCALINIZANTES

- 10.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 10.2. Dipirona: Sim
- 10.3. Paracetamol: Sim
- 10.4. Morfina: Sim
- 10.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

- 10.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

- 10.7. Diazepan: Sim
- 10.8. Midazolam (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

- 10.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

- 10.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

- 10.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim
- 10.12. Ácido acetilsalicílico 500: **Não**

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

- 10.13. Amiodarona (Ancoron): Sim
- 10.14. Propranolol: Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

- 10.15. Ampicilina: Sim
- 10.16. Cefalotina: Sim
- 10.17. Ceftriaxona: Sim
- 10.18. Ciprofloxacino: Sim
- 10.19. Clindamicina: Sim
- 10.20. Metronidazol: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

GRUPO ANTICOAGULANTES

- 10.21. Heparina: Sim
- 10.22. Enoxaparina: Sim

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

- 10.23. Fenobarbital: Sim
- 10.24. Fenitoína (Hidantal): Sim
- 10.25. Carbamazepina: Sim
- 10.26. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

- 10.27. Bromoprida: Sim
- 10.28. Metoclopromida: Sim
- 10.29. Ondansetrona: Sim
- 10.30. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

- 10.31. Atropina: Sim
- 10.32. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

- 10.33. Captopril: Sim
- 10.34. Enalapril: Sim
- 10.35. Hidralazina: Sim
- 10.36. Nifedipina: Sim
- 10.37. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 10.38. Propranolol: Sim
- 10.39. Atenolol: Sim
- 10.40. Anlodipino: **Não**

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

- 10.41. Cetoprofeno: Sim
- 10.42. Diclofenaco de sódio: Sim
- 10.43. Tenoxicam: Sim

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

10.44. Álcool 70%: Sim

10.45. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

10.46. Aminofilina: Sim

10.47. Salbutamol: Sim

10.48. Fenoterol (Berotec): Sim

10.49. Brometo de ipratrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

10.50. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim

10.51. Digoxina: **Não**

GRUPO COAGULANTES

10.52. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

10.53. Dexametasona: Sim

10.54. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

10.55. Espironolactona (Aldactone): **Não**

10.56. Furosemida: Sim

10.57. Manitol: **Não**

GRUPO ENEMA / LAXANTES

10.58. Clister glicerinado: Sim

10.59. Fleet enema: **Não**

10.60. Óleo mineral: Sim

GRUPO GASTROPROTETOR

10.61. Ranitidina: Sim

10.62. Omeprazol: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

GRUPO HIPERTENSORES

- 10.63. Adrenalina: Sim
- 10.64. Dopamina: Sim
- 10.65. Dobutamina: Sim
- 10.66. Etilerina (Efortil): Sim
- 10.67. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

- 10.68. Insulina NPH: Sim
- 10.69. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

- 10.70. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

- 10.71. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

- 10.72. Água destilada: Sim
- 10.73. Cloreto de potássio: Sim
- 10.74. Cloreto de sódio: Sim
- 10.75. Glicose hipertônica: Sim
- 10.76. Glicose isotônica: Sim
- 10.77. Gluconato de cálcio: Sim
- 10.78. Ringer lactato: Sim
- 10.79. Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 10.80. Solução glicosada 5%: Sim

GRUPO UTEROTÔNICOS

- 10.81. Metilergometrina: **Não**
- 10.82. Misoprostol: **Não**
- 10.83. Ocitocina: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

- 10.84. Isossorbida: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO VITAMINAS

10.85. Tiamina (vitamina B1): Não

11. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE ** (2)

11.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim

11.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Não

11.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não

11.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Não (Conta apenas com um leito.)

11.5. Sala de isolamento: Não

11.6. Sala de isolamento pediátrico: Não

11.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não

11.8. Consultório médico: Sim

11.9. Quartos: 1

12. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS ** (3)

12.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não

12.2. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim

12.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim

12.4. Outros: Sim (Protocolo do Ministério da Saúde.)

12.5. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim

12.6. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não

12.7. Tempo para acesso (imediate) à classificação: Sim

12.8. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Não

13. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ÁREA DIAGNÓSTICA ** (4)

13.1. Sala de raios-x: Não

13.2. Sala de ultrassonografia: Não

13.3. Sala de tomografia: Não

13.4. Sala de ressonância magnética: Não

13.5. Laboratório de análises clínicas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

13.6. Funcionamento 24 horas: Não

14. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ** (1)

- 14.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 14.2. Pressão arterial: Sim
- 14.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 14.4. Temperatura: Sim
- 14.5. Glicemia capilar: Sim
- 14.6. Oximetria de pulso: Sim
- 14.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 14.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 14.9. 2 cadeiras: Sim
- 14.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Não (A classificação de risco é realizada no corredor da unidade.)
- 14.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 14.12. Sabonete líquido: Não
- 14.13. Toalha de papel: Não
- 14.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

15. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SERVIÇOS OFERECIDOS ** (2)

- 15.1. Clínica adulto: Sim
- 15.2. Clínica pediátrica: Não
- 15.3. Obstétrica: Não
- 15.4. Psiquiátrica: Não
- 15.5. Cardiológica: Não

16. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES ** (3)

- 16.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 16.2. Esfigmomanômetro: Sim
- 16.3. Estetoscópio clínico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 16.4. Termômetro clínico: Sim
- 16.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 16.6. Sabonete líquido: Sim
- 16.7. Toalha de papel: Sim
- 16.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 16.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 16.10. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 16.11. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 16.12. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 16.13. Álcool gel: Sim
- 16.14. Material para curativos / retirada de pontos: Sim

17. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO ** (1)

- 17.1. 2 macas (leitos): **Não (Conta apenas com um leito.)**
- 17.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 17.3. Sabonete líquido: Sim
- 17.4. Toalha de papel: Não
- 17.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 17.6. Aspirador de secreções: Sim
- 17.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 17.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 17.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 17.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 17.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 17.12. Máscara laríngea: **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 17.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 17.14. Água destilada: Sim
- 17.15. Aminofilina: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 17.16. Amiodarona: Sim
- 17.17. Atropina: Sim
- 17.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 17.19. Cloreto de potássio: Sim
- 17.20. Cloreto de sódio: Sim
- 17.21. Deslanosídeo: Sim
- 17.22. Dexametasona: Sim
- 17.23. Diazepam: Sim
- 17.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 17.25. Dipirona: Sim
- 17.26. Dobutamina: Sim
- 17.27. Dopamina: Sim
- 17.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 17.29. Fenitoína: Sim
- 17.30. Fenobarbital: Sim
- 17.31. Furosemida: Sim
- 17.32. Glicose: Sim
- 17.33. Haloperidol: Sim
- 17.34. Hidantoína: Sim
- 17.35. Hidrocortisona: Sim
- 17.36. Insulina: Sim
- 17.37. Isossorbida: Sim
- 17.38. Lidocaína: Sim
- 17.39. Meperidina: Sim
- 17.40. Midazolam: Sim
- 17.41. Ringer Lactato: Sim
- 17.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 17.43. Solução Glicosada: Sim
- 17.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 17.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 17.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 17.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 17.48. Sondas para aspiração: Sim

18. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS ** (2)

- 18.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 18.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 18.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 18.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 18.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 18.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 18.7. Pia ou lavabo: Sim
- 18.8. Toalhas de papel: Sim
- 18.9. Sabonete líquido: Sim
- 18.10. Álcool gel: Sim
- 18.11. Realiza curativos: Sim
- 18.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 18.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 18.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 18.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 18.16. Material para anestesia local: Sim
- 18.17. Foco cirúrgico: Sim

19. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA ** (1)

- 19.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 19.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 19.3. Sanitário anexo: Não
- 19.4. Leitos de observação que permitam atender até 24 horas recém-nascidos e prematuros: Sim
- 19.5. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 19.6. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não
- 19.7. Oferece aos pacientes conforto acústico: Não
- 19.8. Acomodação para acompanhante: Não

20. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA ** (2)

- 20.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 20.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 20.3. Sanitário anexo: Sim
- 20.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 20.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não
- 20.6. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

21. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE MEDICAÇÃO ** (3)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 21.1. Armário vitrine: Não
- 21.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 21.3. Cadeiras: Sim
- 21.4. Cesto de lixo: Sim
- 21.5. Escada de dois degraus: Sim
- 21.6. Mesa tipo escritório: Não
- 21.7. Mesa auxiliar: Não
- 21.8. Mesa para exames: Sim
- 21.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 21.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 21.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 21.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 21.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 21.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não
- 21.15. 1 nebulizador portátil: Sim
- 21.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Sim
- 21.17. Quais: vide medicamentos disponíveis
- 21.18. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

22. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO **

ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO

- 22.1. Enfermaria psiquiátrica: Não
- 22.2. Enfermaria para adulto / adolescente: Sim
- 22.3. Separados por sexo: Sim
- 22.4. Enfermaria para criança: Sim
- 22.5. Grades de proteção do leito: Sim
- 22.6. Mecanismo de proteção nas janelas: Sim
- 22.7. Biombos / Cortinas: Não
- 22.8. Fornece roupa para paciente internado: Sim
- 22.9. Fornece enxoval de cama para paciente internado: Não
- 22.10. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 22.11. Acomodação para acompanhantes: Sim
- 22.12. Sanitário com chuveiro e lavatório: Sim
- 22.13. Sanitário com chuveiro adaptado para PNE: Não
- 22.14. As portas do sanitário abrem para fora: Não
- 22.15. Chamada de enfermagem: Não
- 22.16. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

22.17. No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista: Não

23. SALA DE PARTO NORMAL ** (1)

- 23.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 23.2. Berço aquecido: Sim
- 23.3. Cânulas para intubação endotraqueal: Não
- 23.4. Cânulas tipo Guedel: Não
- 23.5. Monitor cardíaco: Não
- 23.6. Cilindro de ar comprimido: Não
- 23.7. Cilindro de oxigênio: Sim
- 23.8. Detector fetal Sonar Doppler: Sim
- 23.9. Esfigmomanômetro: Sim
- 23.10. Estetoscópio clínico: Sim
- 23.11. Foco cirúrgico: Sim
- 23.12. Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim
- 23.13. Mesa ginecológica: Sim
- 23.14. Mesa PPP: Não
- 23.15. Oxímetro de pulso: Não
- 23.16. Pressão não invasiva automática (P.N.I.): Não
- 23.17. Rede fixa de gases: Não
- 23.18. Relógio: Sim
- 23.19. Ventilador à pressão / volume: Não

24. INFRAESTRUTURA PARA SALA DE PARTO NORMAL ** (2)

- 24.1. Sala de parto normal: Sim
- 24.2. Quantas: 1

25. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 **

- 25.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 25.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não (Apenas uma.)**
- 25.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 25.4. 1 mesa / birô: Sim
- 25.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 25.6. Lençóis para as macas: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 25.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
25.8. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
25.9. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
25.10. 1 pia ou lavabo: Sim
25.11. Toalhas de papel: **Não**
25.12. Sabonete líquido para a higiene: Sim
25.13. Lixeiras com pedal: Sim
25.14. 1 esfigmomanômetro: Sim
25.15. 1 estetoscópio clínico: Sim
25.16. 1 termômetro clínico: Sim
25.17. 1 martelo para exame neurológico: **Não**
25.18. 1 lanterna com pilhas: Sim
25.19. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
25.20. Luvas descartáveis: Sim
25.21. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
25.22. 1 otoscópio: Sim
25.23. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
25.24. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
25.25. 1 oftalmoscópio: Sim

25.26. Horário de funcionamento: Diurno (7 às 13h)

26. FARMÁCIA **

- 26.1. Presença de farmacêutico(a) responsável pela farmácia: Não
26.2. Serviço próprio: Sim
26.3. Padronização de medicamentos: Não
26.4. Condições de armazenamento adequadas: Sim
26.5. Refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Sim
26.6. Dose individualizada: Sim
26.7. Medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
26.8. Psicotrópicos guardados em armários chaveados: Sim
26.9. Registro da entrada e saída psicotrópicos: Sim
26.10. Registro em sistema eletrônico: Não
26.11. Foi constatada falta de medicamentos na data da vistoria: Sim (Vide medicamentos disponíveis.)

27. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
18868	RAPHAEL ALMEIDA GOMES SALGADO	Regular	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
24588	RAPHAEL LEITE GUIMARÃES CAMPOS	Regular	
27935	SERGIO MENDONÇA DE ALBUQUERQUE	Regular	
27407	FABIO FERREIRA GONDIM	Regular	
22075	JEFFERSON JUNNIOR DA SILVA BARROS	Regular	
26823	ALLYSON RENAN DE CARVALHO SOARES	Regular	
28834	LUANNA VITOR DE MACÊDO	Regular	

28. CONSTATAÇÕES

28.1. Serviço classificado como unidade mista.

28.2. Oferece urgência 24h, internamento em clínica médica e pediatria.

28.3. Não oferece atendimento ambulatorial.

28.4. No momento não está realizando cirurgias.

28.5. Realiza partejamento de gestantes de baixo risco, porém nem todos os médicos se sentem à vontade para realizá-los.

28.6. Oferece classificação de risco 24h, realizada pelo enfermeiro. Utiliza o protocolo do Ministério da Saúde.

28.7. Conta com apenas um enfermeiro no serviço, o qual é responsável pela emergência, enfermaria, classificação de risco.

28.8. Foi informado que as equipes médica e de enfermagem estão completas.

28.9. No dia da vistoria o médico era Sérgio Mendonça.

28.10. Hoje sem nenhum paciente internado.

28.11. Diretor técnico Raphael Salgado.

28.12. Avaliados os seguintes prontuários de internamento:

Reg: 2151 - internamento em 02.12.19 e alta em 05.12.19: com prescrições e evoluções diárias.

Reg: 2152 - internamento em 04.12.19 e alta em 05.12.19: com prescrições e evoluções diárias.

Reg: 2153 - internamento em 02.12.19 e alta em 09.12.19: com prescrições e evoluções diárias.

28.13. Não conta com médico evolucionista, as evoluções são realizadas pelo médico plantonista.

28.14. Avaliados os seguintes prontuários da emergência: Cláudio Cabral, Laiza Beatriz Cabral Castro e Maria José A da Silva; todos com história da doença atual, exame físico, diagnóstico e conduta preenchidos.

28.15. Conta com laboratório no próprio serviço que funciona de segunda a sexta das 7h às 14h.

28.16. Não possui serviço de RX.

28.17. Ao todo são 12 leitos de internamento:

Clínica médica masculina: 04

Clínica médica feminina: 03

Pediatria: 01

Obstetrícia: 02

Cirurgia: 02.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 28.18. A média é de 60 atendimentos nas 24h.
- 28.19. Todo paciente que é classificado, é encaminhado ao médico e não são liberados sem avaliação médica.
- 28.20. A sala vermelha conta com 03 respiradores, sendo um de transporte.
- 28.21. Na sala de parto há uma incubadora de transporte.
- 28.22. Média de um parto normal por mês.
- 28.23. Hospitais de referência são os de Caruaru, pois pertence à IV GERES.
- 28.24. Solicitado no termo de fiscalização a escala médica, a qual será enviada ao Cremepe, posteriormente. .

29. RECOMENDAÇÕES

29.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

29.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

29.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

29.2.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

29.3. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Área Diagnóstica - ** (4)

29.3.1. Sala de ultrassonografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

29.3.2. Sala de tomografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

29.3.3. Sala de ressonância magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.4. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade - ** (2)

29.4.1. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

29.4.2. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 2077/14

29.5. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO - **

29.5.1. Enxoval de cama para paciente internado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 50/02

30. IRREGULARIDADES

30.1. COMISSÕES

30.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 1638/02, art. 3° - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

30.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2171/17 e Resolução CFM N° 2056/2013

30.1.3. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS n° 2.616 / 98, RDC Anvisa n° 63/11 e Resolução CFM N° 2056/2013

30.1.4. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com Portaria de Consolidação MS/GM 5/17 e Resolução CFM N° 2056/2013

30.2. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

30.2.1. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2056/2013, art 26, inciso IV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

30.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

30.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

30.4. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - ** (1)

30.4.1. Ácido acetilsalicílico 500: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

30.4.2. Dimenidrinato (Dramin B6): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

30.4.3. Anlodipino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

30.4.4. Digoxina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

30.4.5. Espironolactona (Aldactone): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

30.4.6. Manitol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

30.4.7. Fleet enema: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

30.4.8. Metilergometrina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

30.4.9. Misoprostol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30.4.10. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

30.5. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - **

30.5.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM N° 2056/2013

30.5.2. Lençóis para as macas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM N° 2056/2013

30.5.3. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

30.5.4. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM N° 2056/2013

30.5.5. 1 martelo para exame neurológico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM N° 2056/2013

30.6. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Adulto - ** (1)

30.6.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2077/14, RDC Anvisa n° 50/02 e Resolução CFM N° 2056/2013

30.6.2. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

30.7. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Área Diagnóstica - ** (4)

30.7.1. Sala de raios-x: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 1451/95, art. 4°

30.7.2. Funcionamento 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 1451/95, art. 4°

30.8. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade -



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**** (2)**

30.8.1. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14 e RDC Anvisa n° 50/02

30.8.2. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14 e RDC Anvisa n° 50/02

30.8.3. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14 e RDC Anvisa n° 50/02

30.9. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Características Gerais -

**** (3)**

30.9.1. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 2077/14

30.10. RECURSOS HUMANOS

30.10.1. Ausência de médico assistente para evolução dos pacientes: RESOLUÇÃO CFM n° 2.077/14 Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho

Art. 13. É direito do paciente ter um médico como responsável direto pela sua internação, assistência e acompanhamento até a alta, sendo proibida a internação em nome de serviço; bem como a Resolução Cremepe n° 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para a qual não esteja habilitado.

31. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não conta com médico assistente evolucionista, as evoluções são realizadas pelo médico plantonista. Tal fato infringe a RESOLUÇÃO CFM n° 2.077/14 Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho

Art. 13. É direito do paciente ter um médico como responsável direto pela sua internação, assistência e acompanhamento até a alta, sendo proibida a internação em nome de serviço; bem como a Resolução Cremepe n° 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para a qual não esteja habilitado.

Alagoinha - PE, 22 de janeiro de 2020.

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL

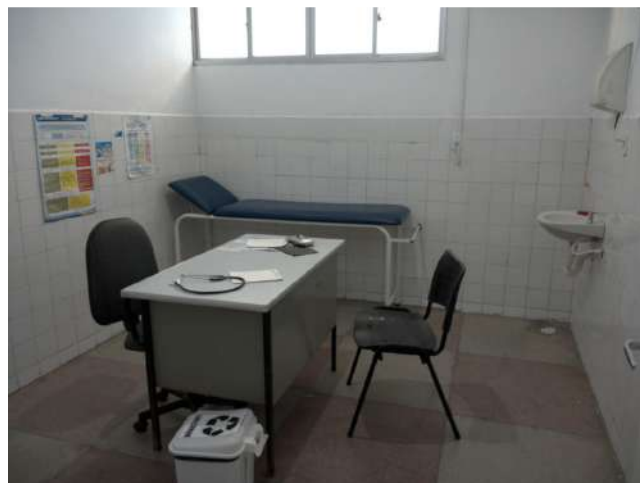


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

32. ANEXOS



32.1. Sala de coleta



32.2. Consultório médico



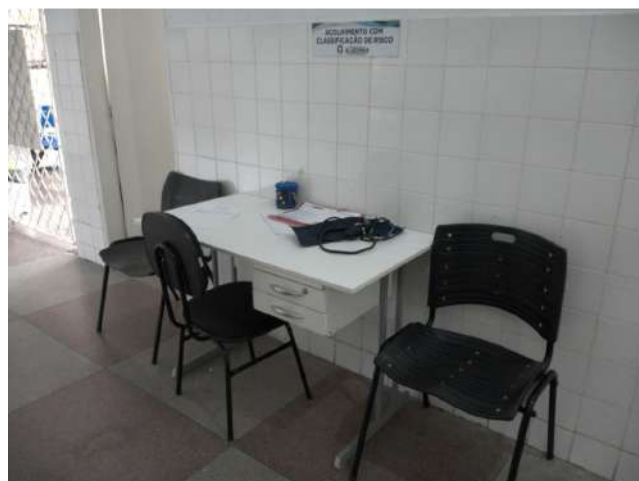
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



32.3. Sala de curativo



32.4. Sala vermelha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

32.5. Local onde se realiza a classificação de risco



32.6. Laboratório



32.7. Farmácia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



32.8. Sala de parto normal



32.9. Enfermaria